

JUCESP
23 10 15

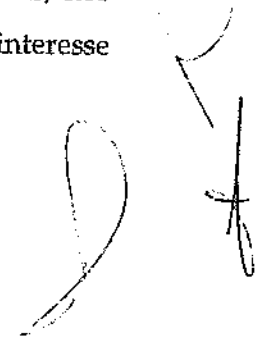
REC RIBEIRÃO PRETO S.A.

CNPJ nº 12.403.928/0001-04

NIRE 35.300.382.820

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2015**

1. **DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Realizada no dia 21 de agosto de 2015, às 10 horas, na sede social na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 6º Andar, conjuntos 61 e 62, parte, Edifício JK Financial Center, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-906 ("Sociedade").
2. **PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme assinaturas constantes no "Livro de Registro de Presença de Acionistas" e de acordo com o Anexo I. Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Mauro Oliveira Dias** e secretariados pelo Sr. **Américo Genzini Filho**.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a emissão de ações preferenciais pela Sociedade, mediante conversão de ações ordinárias já existentes de emissão da Sociedade; (ii) a declaração e distribuição de dividendos às ações preferenciais, nos termos do artigo 28 do Estatuto Social da Sociedade; (iii) outros assuntos de interesse da Sociedade.



JUCESP
23 10 15

5. **DELIBERAÇÕES:** As seguintes deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos acionistas presentes, sem quaisquer reservas ou emendas:

- (i) Emissão de 4.845.007 (quatro milhões, oitocentas e quarenta e cinco mil e sete) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, mediante a conversão de 4.845.007 (quatro milhões, oitocentas e quarenta e cinco mil e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Sociedade e de titularidade da acionista **LPP II Empreendimentos Participações S.A.**
- (ii) As 4.845.007 (quatro milhões, oitocentas e quarenta e cinco mil e sete) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal ora emitidas e objeto da conversão, não terão direito a voto e conferirão a seus titulares prioridade na distribuição de dividendo fixo anual no valor global, destinado a todo o lote de ações preferenciais, de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nos termos do artigo 17, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- (iii) As ações preferenciais emitidas nos termos desta assembleia são neste ato entregues aos atuais usufrutuários Srs. Arnaldo Halpern, Jorge Judas Manubens, Wilson Fernando Duran Pompílio, e à sociedade Halna Comércio e Empreendimentos Ltda., qualificados no Anexo III da presente. A entrega das ações preferenciais se dá neste ato em razão e em cumprimento do disposto no Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Ações e Opção de Compra de Ações firmado na data de 08 de novembro de 2010, bem como dos demais instrumentos contratuais daí decorrentes, ou seja, do Instrumento Particular de Cessão celebrado na data de 18 de dezembro de 2013, e do Instrumento Particular de Cessão Parcial de Direitos e Obrigações, firmado em 31 de março de 2015. As referidas ações preferenciais são entregues aos então usufrutuários na seguinte proporção (a) **Arnaldo**

JUCESP
23 10 15

Halpern recebe 807.501 (oitocentas e sete mil, quinhentas e uma) ações preferenciais; (b) **Halna Comércio e Empreendimentos Ltda.** recebe 807.501 (oitocentas e sete mil, quinhentas e uma) ações preferenciais; (c) **Jorge Judas Manubens** recebe 1.615.002 (um milhão, seiscentas e quinze mil e duas) ações preferenciais; e (d) **Wilson Fernando Duran Pompilio** recebe 1.615.002 (um milhão, seiscentas e quinze mil e duas) ações preferenciais.

- (iv) As acionistas **MPH Participações Ltda.** e **Sul Real I Participações Ltda.** renunciam ao direito de converter as ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Sociedade e de sua titularidade em ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, e concordam expressamente, sem ressalvas ou emendas, com a entrega das ações aos usufrutuários na forma desta assembleia.
- (v) O usufruto existente sobre as ações fica neste ato cancelado, em razão da transferência das ações aos até então usufrutuários, com o que todos concordam.
- (vi) Em razão da emissão de ações preferenciais acima mencionada, o capital social da Sociedade passa a ser dividido em 43.605.059 (quarenta e três milhões, seiscentas e cinco mil e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 4.845.007 (quatro milhões, oitocentas e quarenta e cinco mil e sete) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.
- (vii) Em função das deliberações acima, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:



DUCE SP
20 10 15

“Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito é de R\$ 48.450.065 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil e sessenta e cinco reais) dividido em 43.605.059 (quarenta e três milhões, seiscentas e cinco mil e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 4.845.007 (quatro milhões, oitocentas e quarenta e cinco mil e sete) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal. O valor de R\$ 48.000.569,00 (quarenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e nove reais), já está integralizado, em moeda corrente nacional. O valor de R\$ 449.496,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais) será integralizado, em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo Primeiro - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, mediante a emissão de ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

Parágrafo Segundo - Cada ação ordinária dará o direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais ou Especiais, sendo certo, no entanto, que nenhum acionista poderá exercer um número de votos superior a 200 (duzentos).

Parágrafo Terceiro - As ações preferenciais não terão direito a voto e conferirão a seus titulares prioridade na distribuição de dividendo fixo anual no valor global, destinado a todo o lote de ações preferenciais, de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nos termos do artigo 17, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.”

- (viii) A declaração de dividendos com base na proposta antes apresentada na AGOE de 20/05/2015, referentes ao exercício social de 2014, ficando aprovadas as contas da administração e demonstrações financeiras de 2014,

JUCESP
23 10 15

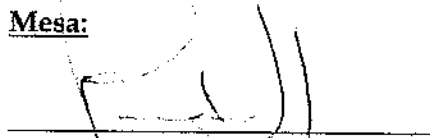
conforme balancete anexo (Anexo II), destinado exclusivamente para pagamento do dividendo fixo prioritário, a que fazem jus os titulares das ações preferenciais no valor total de R\$ 326.503,00 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentos e três reais) distribuídos exclusivamente entre os acionistas titulares de ações preferenciais nesta data, na proporção de suas ações.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da Assembleia Extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta Ata no livro próprio. Após a lavratura da Ata da Assembleia Extraordinária, a presente ata foi lida, conferida, achada conforme e aprovada, e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes. **Assinaturas: Mauro Oliveira Dias** - Presidente da Mesa; **Américo Genzini Filho** - Secretário da Mesa; **Acionistas: LPP II Empreendimentos Participações S.A.**, neste ato representada por Mauro Oliveira Dias e Américo Genzini Filho, **MPH Participações Ltda.**, neste ato representada por Arnaldo Halpern e Jorge Judas Manubens, e **Sul Real I Participações Ltda.**, neste ato representada por Mauro Oliveira Dias e Américo Genzini Filho.

São Paulo, 21 de agosto de 2015.

Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio

Mesa:



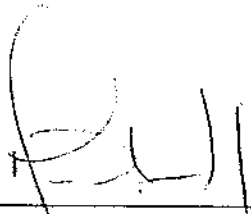
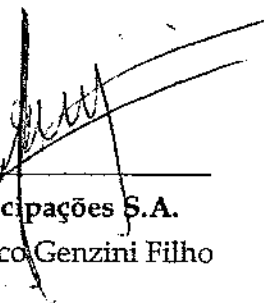
Mauro Oliveira Dias
Presidente

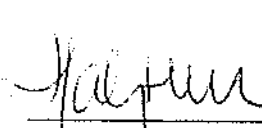
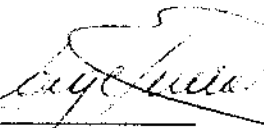


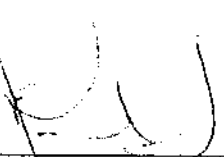
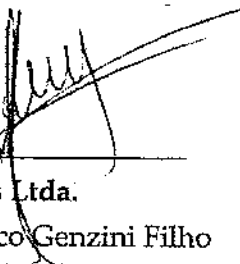
Américo Genzini Filho
Secretário

JUCESP
23 10 15

Acionistas:



LPP II Empreendimentos Participações S.A.
Por: Mauro Oliveira Dias e Américo Genzini Filho



MPH Participações Ltda.
Por: Arnaldo Halpern e Jorge Judas Manubens



Sul Real I Participações Ltda.
Por: Mauro Oliveira Dias e Américo Genzini Filho

(Página de integrante da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Rec Ribeirão Preto S.A., realizada em 21 de agosto de 2015)





JUCESP
23 10 15


**ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA REC RIBEIRÃO PRETO S.A. REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2015**

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES	PARTICIPAÇÃO
LPP II Empreendimentos Participações S.A.	44.573.957	91,9998%
MPH Participações Ltda.	3.876.008	8,0000%
Sul Real I Participações Ltda.	100	0,0002%
TOTAL	48.450.065	100,0000%

São Paulo, 21 de agosto de 2015.

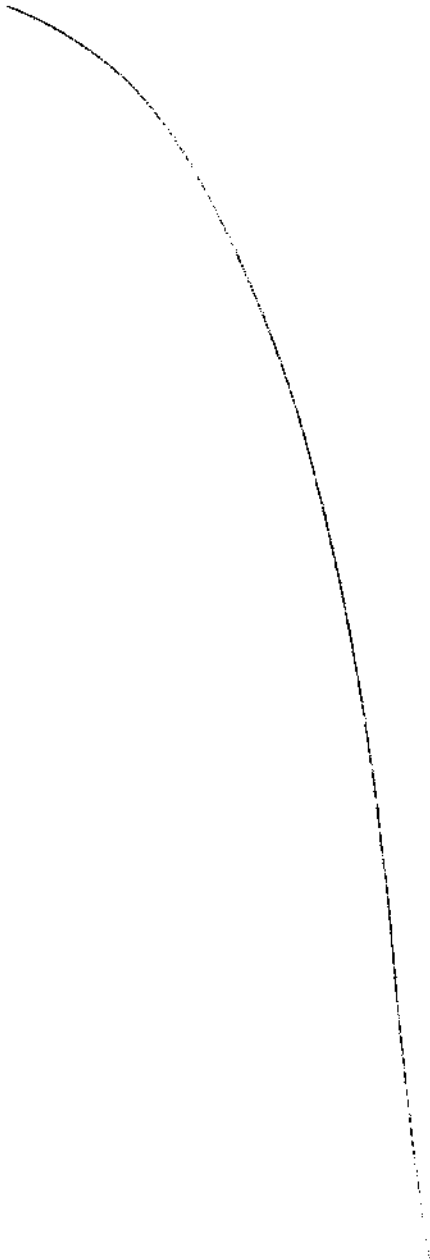
Certifico que confere com o original lavrado em livro próprio.


Mauro Oliveira Dias
Presidente da Mesa


Américo Genzini Filho
Secretário da Mesa

JUCESP
23 10 15

**ANEXO II DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA REC RIBEIRÃO PRETO S.A. REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2015**

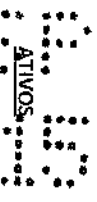


PA

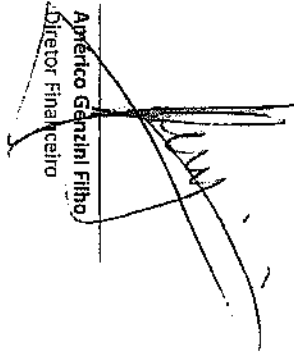
REC Ribeirão Preto S.A.

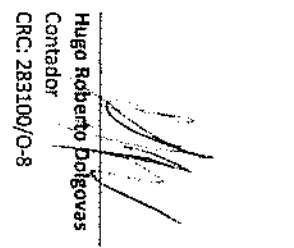
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, 2013 E 2012

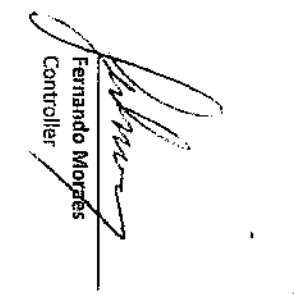
Valores em reais - R\$



	2014	2013	2014	2013
ATIVOS				
CIRCULANTES				
Caixa e equivalentes de caixa	4.457.760	33.056	252.335	1.567.484
Contas a receber	815.406	1.242.664	91.054	91.054
Adiantamentos a fornecedores	-	756.305	1.378.466	1.601.223
Imposto a recuperar / compensar	1.289.838	727.956	-	329.774
Despesas antecipadas	93.970	92.521	-	-
Outros créditos	189.305	29.907	2.743.089	2.040.712
Total dos ativos circulantes	6.846.278	2.882.408	4.373.890	5.630.246
NÃO CIRCULANTES				
Propriedades para investimento	89.905.797	80.486.017	44.033.899	31.555.915
Total dos ativos não circulantes	89.905.797	80.486.017	44.033.899	31.555.915
TOTAL DOS ATIVOS	96.752.074	83.368.425	96.752.074	83.368.425
PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
CIRCULANTES				
Fornecedores	-	-	-	-
Provisões	-	-	-	-
Obrigações fiscais	-	-	-	-
Outros contas a pagar	-	-	-	-
Empréstimos	-	-	-	-
Total dos passivos circulantes	-	-	-	-
NÃO CIRCULANTES				
Empréstimos	-	-	-	-
Total dos passivos não circulantes	-	-	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Capital social	-	-	42.831.393	35.134.620
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	5.169.205	11.527.971
Lucros (Prejuízos) acumulados	-	-	343.687	480.327
Total do patrimônio líquido	-	-	48.344.285	46.182.264
TOTAL DOS PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	96.752.074	83.368.425	96.752.074	83.368.425


 Apêrcio Gênzini Filho
 Diretor Financeiro


 Hugo Roberto Dorigovas
 Contador
 CRC: 283100/O-8


 Fernando Moraes
 Controller




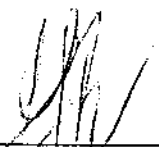
REC Ribeirão Preto S.A.


DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, 2013 e 2012

Valores em reais - R\$

<u>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</u>	<u>2014</u>	<u>2013</u>
RECEITA LÍQUIDA		
Receita líquida	7.445.410	6.467.905
RECEITA OPERACIONAL	7.445.410	6.467.905
DESPESAS OPERACIONAIS		
Gerais e administrativas	-	1.493.441
Despesas tributárias	-	6.224
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	4.622.252	4.968.241
RESULTADO FINANCEIRO		
Receitas financeiras	46.018	110.801
Despesas financeiras	-	157.940
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DOS TRIBUTOS	612.355	5.236.982
IMPOSTOS SOBRE LUCRO		
Corrente	-	1.094.528
Diferido	211.659	257.164
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	824.014	3.885.289

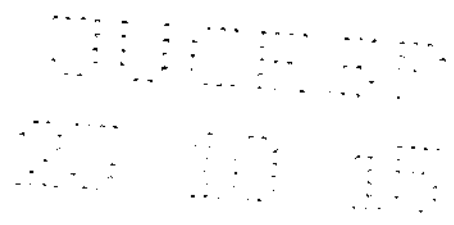

Américo Genzini Filho
Diretor Financeiro


Hugo Roberto Dolgovas
Contador
CRC: 283100/O-8


Fernando Moraes
Controller







**ANEXO IV DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA REC RIBEIRÃO PRETO S.A. REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2015**

**"ESTATUTO SOCIAL DA
REC RIBEIRÃO PRETO S.A.**

**CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO**

Artigo 1º - A Rec Ribeirão Preto S.A. é uma sociedade por ações que se regerá pelo presente estatuto, nos termos da Lei nº 6.404/76 e pela legislação aplicável quando omissos o estatuto.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto (a) empreendimentos imobiliários, administração por conta própria de bens imóveis; (b) a participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding).

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 6º andar, cj. 61/62, Parte, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-000, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º - A Companhia iniciará suas atividades em 16.07.2010 e o prazo de duração da Companhia é indeterminado.

BRASIL
REPUBLICA
FEDERAL

CAPITULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito é de R\$ 48.450.065 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil e sessenta e cinco reais) dividido em 43.605.059 (quarenta e três milhões, seiscentas e cinco mil e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 4.845.007 (quatro milhões, oitocentas e quarenta e cinco mil e sete) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal. O valor de R\$ 48.000.569,00 (quarenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e nove reais), já está integralizado, em moeda corrente nacional. O valor de R\$ 449.496,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais) será integralizado, em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo Primeiro - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, mediante a emissão de ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

Parágrafo Segundo - Cada ação ordinária dará o direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais ou Especiais, sendo certo, no entanto, que nenhum acionista poderá exercer um número de votos superior a 200 (duzentos).

Parágrafo Terceiro - As ações preferenciais não terão direito a voto e conferirão a seus titulares prioridade na distribuição de dividendo fixo anual no valor global, destinado a todo o lote de ações preferenciais, de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nos termos do artigo 17, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

membros da Diretoria indicados pelos membros do Conselho de Administração, observado o disposto neste Estatuto Social.

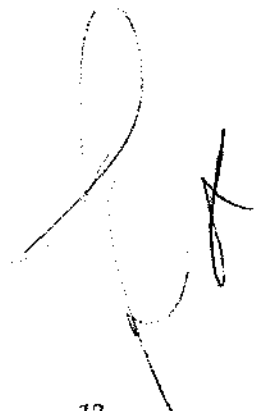
Parágrafo Primeiro - A investidura nos cargos far-se-á por temor lavrado em livro próprio assinado pelo Administrador empossado dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo - Os Administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 10 - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os Administradores e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente.

Artigo 11 - Qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo Único - Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto expresso por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.



Seção II – Do Conselho de Administração

Artigo 12 – O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, acionistas ou não da Companhia, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

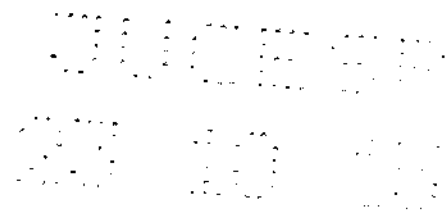
Artigo 13 – O Conselho de Administração deverá se reunir obrigatoriamente uma vez ao ano e periodicamente, na sede da Companhia, mediante a regular convocação por qualquer dos seus membros aos demais, na forma do disposto neste Estatuto Social, a menos que de outra forma seja acordado entre a unanimidade dos seus membros.

Artigo 14 – As reuniões do Conselho de Administração regularmente convocadas instalar-se-ão validamente com a presença da maioria de seus membros em exercício. Será dispensada a convocação formal prévia caso haja o comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

Artigo 15 – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões serão presididas por um Conselheiro escolhido de comum acordo entre os demais membros do Conselho de Administração presentes, cabendo ao então presidente da reunião indicar o secretário.

Artigo 16 – Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo suplente completará o mandato.

Artigo 17 – Em caso de impedimento temporário ou ausência, o conselheiro temporariamente impedido ou ausente poderá fazer-se representar por seu suplente. Alternativamente, o conselheiro ausente poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile.



entregue ao Presidente do Conselho de Administração, até a data da reunião, ou, ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 18 - Todas as resoluções ou deliberações serão lavradas, em forma de sumário ou por extenso, no Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e assinada por todos os conselheiros presentes à reunião. Os votos proferidos por conselheiros que participarem remotamente da reunião ou que tenham se manifestado na forma do artigo 17 acima deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do conselheiro ausente, ser juntada ao Livro em referência logo após a transcrição da ata.

Artigo 19 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de seus membros, e será de sua competência:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
 - (ii) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
 - (iii) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
 - (iv) convocar assembleia geral;
 - (v) aumento do capital social ou emissão de qualquer valor mobiliário conversível ou permutável em ação, ou que confira direito de subscrição, dentro do limite de capital autorizado constante do Estatuto Social da Companhia, inclusive a determinação do preço de emissão de tais valores mobiliários;
 - (vi) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- e

- (vii) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o Estatuto Social assim o exigir.

Seção III - Da Diretoria

Artigo 20 - A Diretoria será composta por 03 (três) diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição, os quais terão poderes para representar a Companhia em conjunto.

Parágrafo Primeiro - A eleição de Diretoria ocorrerá até 05 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Artigo 21 - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na sede social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita por um dos Diretores, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 02 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

Parágrafo Segundo - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião.

DIRETORIA

Artigo 22

Parágrafo Terceiro – As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavrada em livro próprio.

Artigo 22 – Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto Social.

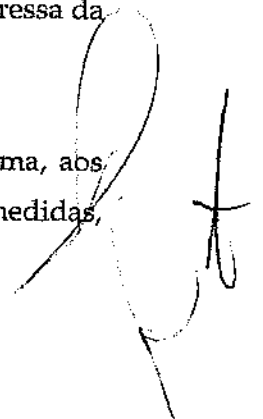
Artigo 23 – A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante ato ou assinatura:

- (i) de quaisquer 02 (dois) Diretores; ou
- (ii) de qualquer Diretor em conjunto com 01 (um) procurador; ou
- (iii) de 02 (dois) procuradores.

Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 02 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o *caput* deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um procurador, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria.

Artigo 24 – Além da representação da Companhia na forma do disposto acima, aos membros da Diretoria caberão a fiel implementação e fiscalização das medidas,



Artigo 29 – A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante o pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste Artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO

Artigo 30 – A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá o liquidante, ou liquidantes, e, se for o caso, o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.”

Mesa:



Mauro Oliveira Dias
Presidente



Américo Genzini Filho
Secretário

